



Comunicado à Imprensa

Aplicação da primeira sanção pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

- Quem recebeu a sanção?

A sanção é decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice.

- Quais foram as sanções aplicadas?

(i) advertência por ausência de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (art. 41 da LGPD); (ii) multa simples, no valor de R\$ 7.200,00, por inexistência de hipótese legal para tratamento de dados pessoais (art. 7º da LGPD); e (iii) multa simples, no valor de R\$ 7.200,00, em razão do não atendimento a solicitações da ANPD durante o processo de investigação (art. 5º da Resolução CD/ANPD nº1/2021).

- Qual o valor total da sanção?

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

- Como o caso se iniciou?

O caso iniciou com uma denúncia de que a empresa Telekall Infoservice estaria ofertando uma listagem de contatos de WhatsApp de eleitores para fins de disseminação de material de campanha eleitoral. Os fatos denunciados foram relativos à eleição municipal de 2020, em Ubatuba/SP.

- O que a ANPD constatou durante a investigação?

A ANPD verificou que o tratamento de dados pessoais denunciado estava ocorrendo sem respaldo legal. Foi apurada ainda a falta de comprovação da indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais pela empresa. Embora seja uma microempresa, a Telekall não comprovou que não fazia tratamento de alto risco, condição necessária para excepcionalizar a exigência de designação do encarregado.

- Houve cooperação da empresa no processo de investigação?

Não, houve infração ao art. 5º, I, do Regulamento de Fiscalização por não atendimento de requisições da ANPD. O não fornecimento de "cópia de documentos, dados e informações relevantes para a avaliação das atividades de tratamento de dados pessoais, no prazo, local, formato e demais condições estabelecidas pela



ANPD" foi considerado "obstrução à atividade de fiscalização" e, assim, infração grave, como previsto no Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas ("RDASA").

- Quais os próximos passos?

A empresa poderá pagar a sanção com 25% de desconto caso não recorra da decisão de primeira instância e pague o valor em vinte dias úteis. Caso prefira recorrer, poderá apresentar defesa em até 10 dias úteis.

- Existem mais dados de fiscalização disponíveis?

Sim, as informações sobre a fiscalização são atualizadas trimestralmente e, atualmente, incluem dados até o primeiro trimestre de 2023.

Em relação aos incidentes de segurança recebemos o total de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) desde Jan/2021.

Em relação aos requerimentos, que são classificados de acordo com sua natureza, podem ser petições de titular ou denúncias. A petição de titular é um instrumento utilizado pelo titular de dados pessoais para comunicar à Autoridade que não teve atendidos os seus direitos em relação ao tratamento de seus dados.

Já a denúncia consiste em uma comunicação feita por qualquer pessoa, natural ou jurídica, sobre uma suposta infração cometida contra a legislação de proteção de dados pessoais brasileira. Assim, em relação a essa categoria, recebemos desde janeiro de 2021 cerca de 2.033 (dois mil e trinta e três) requerimentos.

Para informações mais detalhadas:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao>

Processos de fiscalização em aberto:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao/processos-de-fiscalizacao>

Processos Administrativos Sancionadores:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao/processos-administrativos-sancionadores>